

TECTRIL

POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO, FRAUDES E SANÇÕES

Integridade, diligência e controles em operações nacionais e internacionais

CAMPO	INFORMAÇÃO
Empresa	Tectril Soluções em Logística e Comércio Ltda. (“Tectril”)
Código	01-PT
Revisão	0
Data	20/07/2026
Idioma	Português
Status	Minuta institucional — sujeita à aprovação interna e validação jurídica antes da publicação

Minuta institucional — sujeita à aprovação interna e validação jurídica antes da publicação

1. Objetivo

Esta Política estabelece princípios, responsabilidades e controles destinados a prevenir, identificar, avaliar, interromper e comunicar internamente situações relacionadas à lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa, fraudes e violações de sanções ou restrições comerciais e financeiras.

A Tectril não admite que sua estrutura, seus serviços, contas, documentos, operações de comércio exterior, transporte, armazenagem, pagamentos ou relacionamentos sejam utilizados para dar aparência lícita a recursos ilícitos, ocultar beneficiários, fraudar controles ou contornar restrições aplicáveis.

2. Abrangência

Aplica-se a administradores, empregados, estagiários, temporários e demais pessoas que atuem em nome da Tectril, bem como, no que couber, a clientes, fornecedores, agentes, despachantes, transportadores, consultores, parceiros, representantes e outros terceiros.

Abrange operações próprias e serviços prestados com o RADAR da Tectril ou do cliente, inclusive importação, exportação, IOR/EOR, transporte, armazenagem, reparo e retorno, regimes aduaneiros especiais, pagamentos internacionais e gestão documental.

3. Princípios

- legalidade, ética, boa-fé, transparência e rastreabilidade;
- abordagem baseada em risco e proporcionalidade dos controles;
- conhecimento do cliente, fornecedor, parceiro, beneficiário final e natureza da operação;
- segregação de funções, aprovações adequadas e registros íntegros;
- não retaliação contra relatos de boa-fé;
- cooperação lícita com autoridades, preservados o sigilo e os direitos aplicáveis.

4. Definições essenciais

Lavagem de dinheiro

Processo de ocultar ou dissimular a origem, localização, movimentação, titularidade ou natureza de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

Financiamento do terrorismo e da proliferação

Disponibilização, coleta ou movimentação de recursos para terrorismo ou proliferação de armas de destruição em massa, ainda que os recursos tenham origem lícita.

Fraude

Ato intencional de engano, falsificação, omissão, manipulação ou abuso de confiança para obter vantagem indevida ou causar prejuízo.

Beneficiário final

Pessoa natural que, em última instância, possui, controla ou se beneficia de uma pessoa jurídica, estrutura ou operação.

PEP

Pessoa exposta politicamente, conforme os critérios legais e regulatórios aplicáveis, incluindo hipóteses relacionadas que exijam diligência reforçada.

Sanções

Medidas restritivas, como bloqueio de ativos, proibições de disponibilização de recursos, embargos ou restrições comerciais, financeiras, territoriais ou setoriais.

5. Governança e responsabilidades

- Diretoria: aprovar a Política, assegurar recursos e deliberar sobre riscos críticos e exceções que não sejam legalmente proibidas.
- Compliance: manter a metodologia de risco; orientar diligências; analisar alertas; definir medidas; preservar registros; coordenar treinamentos e, com Jurídico, avaliar comunicações às autoridades.
- Jurídico: interpretar requisitos legais, regulatórios, contratuais e de sanções e apoiar decisões de suspensão, recusa, bloqueio ou comunicação.
- Financeiro: validar titularidade de contas, coerência de pagamentos, conciliações e evidências; impedir pagamentos não aprovados.
- Comercial e Operações: conhecer a finalidade e os participantes da operação; verificar documentos; interromper e escalar inconsistências.
- Todos: cumprir controles, não ignorar alertas e comunicar imediatamente suspeitas pelo canal indicado.

6. Avaliação de riscos

A Tectril avaliará periodicamente os riscos considerando serviço, cliente, terceiro, país, rota, mercadoria, setor, canal de pagamento, beneficiário final, forma de contratação, valor, frequência, complexidade, uso de intermediários e exposição a PEPs ou listas restritivas. A classificação poderá ser baixa, média, alta ou inaceitável.

Riscos altos exigem diligência reforçada, justificativa documentada, aprovação de Compliance e, quando definido, da Diretoria. Risco inaceitável ou proibição legal implica recusa, suspensão ou encerramento da relação, observado o aconselhamento jurídico.

7. Conheça seu cliente e terceiros (KYC/KYB/KYS)

- identificar e validar pessoa jurídica, representantes, cadeia societária e beneficiário final;
- confirmar atividade econômica, endereço, reputação, origem e propósito da relação;
- consultar PEPs, sanções, listas restritivas, notícias adversas relevantes e jurisdições de risco;
- verificar licenças, habilitações, capacidade operacional e coerência entre serviço, mercadoria, preço, rota e documentação;
- obter origem dos recursos e/ou do patrimônio quando o risco justificar;
- atualizar o cadastro periodicamente e quando houver mudança relevante.

8. Triagem de sanções e restrições

Antes da contratação e em momentos relevantes da operação, deverão ser verificados os participantes, beneficiários finais, bancos, embarcações, aeronaves, países, territórios, mercadorias e demais elementos pertinentes.

São obrigatórias as sanções com eficácia no Brasil, inclusive as decorrentes do Conselho de Segurança das Nações Unidas. Outras listas, como OFAC/EUA, União Europeia e Reino Unido, serão observadas quando juridicamente, territorialmente ou contratualmente aplicáveis, ou como fator de risco. Possíveis coincidências devem ser validadas para evitar falsos positivos. É vedado orientar ou executar estruturas destinadas a contornar sanções.

9. Prevenção e detecção de fraudes

- validar documentos fiscais, aduaneiros, comerciais, bancários e de transporte quanto à autenticidade e consistência;
- segregar solicitação, aprovação, pagamento, conciliação e alteração cadastral;
- confirmar mudanças de conta bancária por canal independente e com pessoa previamente autorizada;
- proibir pagamentos a terceiros sem relação comprovada, contas pessoais, documentos falsos, superfaturamento, subfaturamento ou descrição enganosa;
- controlar acessos, versões, trilhas de auditoria e evidências;
- investigar conflitos de interesse, duplicidades, comissões incomuns, reembolsos atípicos e desvios de mercadorias ou valores.

10. Sinais de alerta

- recusa ou demora injustificada em informar beneficiário final ou origem dos recursos;
- estrutura societária excessivamente complexa, incompatível ou sem propósito econômico aparente;
- pagamento em espécie, criptoativo ou por terceiro sem justificativa; fracionamento ou urgência incomum;
- pagamento de/para país, banco ou conta sem relação com a operação;
- preço, quantidade, peso, classificação, origem, destino ou descrição incompatível;
- documentos alterados, divergentes, duplicados ou aparentemente falsos;
- rotas, transbordos ou intermediários sem justificativa comercial;
- pedido para omitir informação, alterar data, descrição ou valor, burlar licença, tributo, controle aduaneiro ou sanção;
- notícia adversa relevante, PEP não declarada ou possível correspondência em lista restritiva;
- resistência a controles, pressa para liberar mercadoria ou promessa de vantagem indevida.

11. Pagamentos e controles financeiros

- pagamentos e recebimentos devem ocorrer em conta de titularidade compatível com a parte contratual e com documentação de suporte;
- exceções exigem justificativa, identificação do terceiro, comprovação do vínculo e aprovação prévia de Financeiro e Compliance;
- é proibido aceitar ou realizar pagamentos clandestinos, fictícios, sem lastro, fora dos registros ou destinados a facilitar ato ilícito;
- operações de câmbio devem utilizar instituições autorizadas e refletir a natureza real da transação;
- reembolsos devem retornar, preferencialmente, à conta de origem;
- limites de alçada, dupla aprovação e conciliação independente devem ser respeitados.

12. Tratamento de alertas e decisões

1. Interromper, quando seguro e permitido, o processamento que possa aumentar o risco.
2. Preservar documentos e comunicar Compliance sem alertar o envolvido.
3. Analisar identidade, contexto, evidências, fundamento legal, risco de sanções e necessidade de diligência adicional.
4. Decidir e registrar: liberar, impor condições, reforçar monitoramento, recusar, suspender, encerrar, bloquear quando legalmente exigido ou comunicar autoridade competente.
5. Restringir a informação a quem necessite conhecê-la e proibir retaliação.

13. Comunicação ao Coaf e às autoridades

A inclusão da Tectril entre as pessoas obrigadas pela Lei nº 9.613/1998 depende do enquadramento concreto de suas atividades. Compliance e Jurídico deverão verificar periodicamente esse enquadramento e as normas do órgão regulador competente.

Quando houver obrigação legal, a comunicação será realizada no prazo e pelo canal oficial, sem ciência ao envolvido e com preservação do sigilo. Quando não houver obrigação específica, a Tectril avaliará, com assessoria jurídica, as providências lícitas cabíveis. Nenhum empregado deverá comunicar diretamente em nome da empresa sem autorização, salvo dever legal pessoal.

14. Registros, privacidade e confidencialidade

Cadastros, diligências, aprovações, alertas, análises, decisões e evidências serão mantidos pelo prazo legal, regulatório, contratual ou definido na tabela de temporalidade, prevalecendo o maior prazo aplicável. Os registros devem ser íntegros, rastreáveis, acessíveis apenas a pessoas autorizadas e protegidos contra alteração ou destruição indevida.

O tratamento de dados pessoais observará a LGPD, com finalidade, necessidade, segurança, controle de acesso e descarte seguro. Investigações e comunicações são confidenciais.

15. Treinamento, monitoramento e auditoria

A Tectril promoverá treinamento periódico e adequado às funções expostas. Compliance monitorará a efetividade dos controles, indicadores, exceções e planos de ação. Auditorias ou revisões independentes poderão testar amostras, cadastros, pagamentos, triagens e registros. Deficiências deverão ter responsável e prazo de correção.

16. Violações e medidas disciplinares

A violação desta Política poderá resultar em medidas disciplinares, rescisão contratual, recuperação de perdas e comunicação às autoridades, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal. Nenhuma meta comercial justifica ignorar controles. A boa-fé no relato será protegida; denúncia deliberadamente falsa poderá ser apurada.

17. Canal de comunicação

Dúvidas e alertas devem ser encaminhados a compliance@tectril.com.br ou ao Canal de Integridade da Tectril. Situações urgentes devem ser comunicadas imediatamente. O canal não substitui serviços públicos de emergência.

18. Vigência, revisão e aprovação

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação. Será revisada pelo menos a cada dois anos ou antes, em caso de alteração legal, mudança relevante de risco, incidente material ou deficiência identificada. Exceções somente poderão ser aprovadas quando lícitas, justificadas e formalmente registradas; proibições legais não admitem exceção.

19. Referências normativas principais

- [Lei nº 9.613/1998 — lavagem de dinheiro e prevenção](#)
- [Lei nº 12.846/2013 — responsabilização de pessoas jurídicas](#)
- [Decreto nº 11.129/2022 — regulamentação da Lei Anticorrupção](#)

- Lei nº 13.810/2019 — sanções do Conselho de Segurança da ONU
- Decreto nº 9.825/2019 — regulamentação das sanções da ONU
- Coaf — sistema, normas e comunicados do Gafi

As referências devem ser confirmadas na revisão jurídica final e complementadas conforme os setores, países, clientes, bancos, mercadorias e contratos envolvidos.

APROVAÇÃO

Elaborado por	Revisado por	Aprovado por	Data
---------------	--------------	--------------	------